



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA: 408/2025.

Serra Branca-PB, 08 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Serra Branca– PB, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação dos objetivos, metas e estratégias do PME- Plano Municipal de Educação lei N 672/2015 de 19 de junho do ano 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação- FME, no âmbito no município de **Serra Branca-PB**, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias;

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;

II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política Municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - Acompanhar a revisão, avaliação e monitoramento, das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

V - Elaborar seu Regimento Interno, aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;

VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VII - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- II. Conselho Municipal de Educação – CME
- III. Conselho Tutelar
- IV. Comissão de Educação da Câmara Municipal - CECM
- V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- VI. Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB
- VII. Sociedade Civil

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente portaria.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois anos, a partir da vigência do P.M.E – Plano Municipal de Educação do município de **Serra Branca-PB**, por convocação da secretaria municipal de educação ou por maioria de seus membros;

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretária Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da referida pasta, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.



GOVERNO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michel Alexandre Pereira Marques
Prefeito Constitucional de Serra Branca-PB